

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

49 (anexo)

LEI Nº 49 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1948

Cria e incorpora ao quadro de funcionários municipais o cargo de Administrador, padrão "H", isolado, de provimento efetivo.

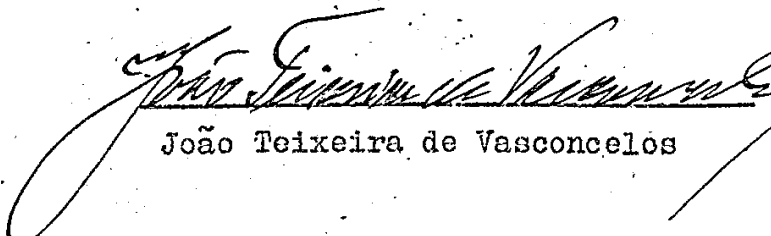
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

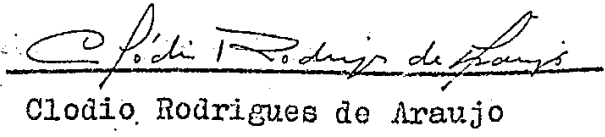
Art. 1º - Fica criado e incorporado ao quadro de funcionários municipais o cargo de Administrador, padrão "H", isolado, de provimento efetivo.

Art. 2º - O provimento do cargo a que se refere o art. 1º será feito independente de concurso e por ocasião da inauguração do mercado do Jacutinga, aproveitando-se servidor da Prefeitura Municipal de Maceió.

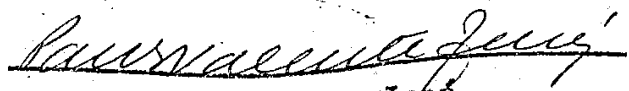
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 24 de novembro de 1948.

  
João Teixeira de Vasconcelos

  
Clodio Rodrigues de Araujo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e oito (1948).

  
Paulo Valente Juba